



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, 02 DE JUNHO DE 1998.

Cria e disciplina o prêmio de mérito Municipal "Prefeito João Custódio dos Santos" e dá outras providências.

O VEREADOR ELIAS FERNANDES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Mérito Municipal "Prefeito João Custódio dos Santos", a ser entregue em Sessão Solene a ser realizada anualmente, no mês de abril.

Parágrafo Único. Farão jus ao Prêmio do Mérito Municipal "Prefeito João Custódio dos Santos" as pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na execução de projetos relacionados com a consolidação do desenvolvimento municipal no campo educacional social dentre outros, na formação técnica de mão-de-obra especializada, na criação direta e indireta de maior oportunidade de empregos, e que tenham se destacado e construído de forma interativa na manutenção e aprimoramento da cidade de Mogi Guaçu.

Art. 2º Fica criada Comissão Especial, composta por membros indicados pelas seguintes entidades, para a escolha dos premiados.

I - Um (01) representante de cada Bancada da Câmara Municipal de Mogi Guaçu;

II - Um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu - ACIMG;

III - Um (01) representante da Federação das Entidades Assistenciais Guaçuanas - FEAG;

IV - Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Mogi Guaçu;

V - Um (01) representante da Comunidade Católica de Mogi Guaçu; e

VI - Um (01) representante da Comunidade Evangélica de Mogi Guaçu, escolhido dentre uma das seguintes Igrejas: Presbiteriana, Adventista do 7º Dia, Cristo Pentecostal no Brasil, Evangelho Quadrangular, Assembléia de Deus, Batista, Evangélica "Paz e Vida", Congregação Cristã no Brasil, Pentecostal Deus é Amor e Universal do Reino de Deus.

Art. 3º A Mesa da Câmara, mediante Ato da Mesa, expedirá normas necessárias à complementação e regulamentação do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário e nos



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

orçamentos subsequentes.

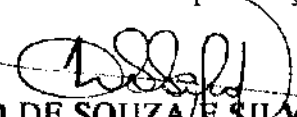
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 02 de junho de 1998.


Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria